



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of.Pres. nº 21/19 – CE

Brasília, 3 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Autorização para publicar Parecer PL 1513/2011

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência autorização para que seja republicado o Parecer aprovado na Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 1513, de 2011, que “dispõe sobre a política de contratação e licenciamento de obras intelectuais subvencionadas pelos entes do Poder Público e pelos entes de Direito Privado sob controle acionário de entes da administração pública”, pelos motivos que passo a expor.

O Projeto de Lei em tela, cuja Relatora, nesse Colegiado, foi a Deputada Margarida Salomão, recebeu seu primeiro Parecer no dia 11 de dezembro de 2015, tendo sido colocado em Pauta várias vezes desde então, em busca da construção de um consenso em torno do tema. No dia 4 de dezembro de 2018, foi apresentado novo Parecer pela Relatora e o projeto foi posto em pauta na reunião deliberativa da Comissão de Educação realizada no dia seguinte, 5 de dezembro.

Durante a reunião, a Relatora usou da palavra para explicar uma alteração que estava fazendo no art. 4º do seu Substitutivo, onde trocava o verbo “deverão” por “poderão”, conforme pode ser comprovado pelo extrato das Notas Taquigráficas do momento da deliberação da proposição, que segue anexo.

No entanto, essa alteração não foi recebida como Complementação de Voto, resultando que, no Parecer aprovado e no Substitutivo adotado pela Comissão, não consta essa mudança feita oralmente durante a discussão e aprovada pelo Colegiado.

Secretaria-Geral da Mesa Diretora
4553
Ass: Margarida Salomão
CE

Rm 5008/2019

ANQ 2027/2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Isso posto, solicito autorização para que a Comissão receba a Complementação de Voto da Relatora, publique novo Parecer da Comissão e o novo Substitutivo adotado, com a alteração do verbo “deverão” por “poderão” em seu art. 4º, de forma a corrigir a falha ocorrida.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Pedro Cunha Lima.

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente

O período subsequente àquele que foi relatado por V.Exa., da discussão travada aqui, foi um período rico de encontros e entendimentos. Chegamos, então, a um acordo com aqueles que debatiam, especialmente o Deputado Rogério Marinho, sobre a constitucionalidade ou a propriedade desta proposição.

Então, nós vamos apresentá-lo tal como está, com uma diferença no art. 4º, que será lido da seguinte forma:

Art. 4º Os recursos educacionais, produzidos com financiamento público (total ou parcial) poderão ser sempre recursos educacionais abertos e, quando digitais, serão disponibilizados obrigatoriamente em sítios eletrônicos de acesso público e gratuito.

Então, esta na verdade é a síntese do nosso acordo.

Nesses termos, eu reapresento o projeto para ser apreciado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Há mais alguém que deseja falar? *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Rogério Marinho.

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB - RN) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em especial Deputada Margarida Salomão, quero aqui agradecer a deferência da Deputada Relatora, que nos propicia, dentro de um processo de discussão extremamente respeitoso, essa alteração, que, na nossa opinião, preserva o direito de propriedade, a propriedade intelectual do autor, ao mesmo tempo em que direciona que preferencialmente, se possível, esse trabalho será de propriedade pública e, no caso do servidor público, que é o item subsequente, o item 5, determina essa exclusividade.

Nós colocamos aqui para a Deputada o nosso posicionamento, mas estamos de acordo com a composição feita e vamos votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Alguém mais deseja se manifestar? *(Pausa.)*

Quero agradecer as contribuições da Deputada Margarida Salomão.

Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP) - Eu só queria cumprimentar a Deputada Margarida Salomão, uma grande Parlamentar desta Comissão e uma verdadeira educadora.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Quero agradecer ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer, inclusive com o ajuste no art. 4º proposto pela Deputada.

Aqueles que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Parabéns, Deputada Margarida Salomão, Deputado Paulo Teixeira, Deputado Rogério Marinho, pelo entendimento firmado em tono da proposta.

Item 16. Projeto de Lei nº 8.599, 2017, de autoria da Deputada Geovania de Sá, que acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a prioridade da mulher que sofre violência doméstica à vaga para seus filhos nos centros de educação infantil.

Com a palavra o Relator, Deputado Saraiva Felipe.

O SR. SARAIVA FELIPE (MDB - MG) - Peço licença ao Presidente e aos nobres pares para passar direto à leitura do nosso voto.

"O problema da violência contra a mulher alcançou alguma visibilidade social e política na última década. O Congresso Nacional aprovou um marco legal sólido, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Além disso, deu-se início à implementação de políticas públicas concretas para a efetivação dessa norma. Ainda que haja muito a ser feito ou aperfeiçoado nesse campo, o mapa dos serviços públicos especializados no enfrentamento à violência contra a mulher mudou de forma significativa.

A nobre Deputada Geovania de Sá propõe, por meio do Projeto de Lei nº 8.599, de 2017, um novo aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, alterando o capítulo dedicado às ações de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar. No art. 9º, há diretrizes relacionadas à inclusão da mulher no cadastro de programas assistenciais, ao acesso prioritário à remoção, quando servidora pública, e à manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho por até 6 meses.

ANEXO AO OFÍCIO 21/2019 CE

Extrato das Notas Taquigráficas da Reunião Deliberativa da Comissão de Educação, realizada no dia 5 de dezembro de 2018, a partir das 9h, no Plenário 10,

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE)

Próximo item da pauta.

Projeto de Lei nº 1.513, de 2011, do Sr. Paulo Teixeira, que dispõe sobre a política de contratação e licenciamento de obras intelectuais subvencionadas pelos entes do poder público e pelos entes de direito privado sob controle acionário de entes da administração pública.

A Deputada Margarida Salomão leu o parecer na reunião ainda do dia 7 de dezembro de 2016, quando foi dada vista ao Deputado Átila Lira.

A discussão foi iniciada em 13 de setembro.

Consulta a Relatora sobre se ela quer fazer uso da palavra, antes de darmos continuidade à discussão. (Pausa.)

Tem a palavra a Deputada Margarida Salomão.

A SRA. MARGARIDA SALOMÃO (PT - MG) - Quero agradecer a retomada desta discussão.

O período subsequente àquele que foi relatado por V.Exa., da discussão travada aqui, foi um período rico de encontros e entendimentos. Chegamos, então, a um acordo com aqueles que debatiam, especialmente o Deputado Rogério Marinho, sobre a constitucionalidade ou a propriedade desta proposição.

Então, nós vamos apresentá-lo tal como está, com uma diferença no art. 4º, que será lido da seguinte forma:

Art. 4º Os recursos educacionais, produzidos com financiamento público (total ou parcial) poderão ser sempre recursos educacionais abertos e, quando digitais, serão disponibilizados obrigatoriamente em sítios eletrônicos de acesso público e gratuito.

Então, esta na verdade é a síntese do nosso acordo.

Nesses termos, eu reapresento o projeto para ser apreciado por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Há mais alguém que deseja falar? (Pausa.)

Tem a palavra o Deputado Rogério Marinho.

11:14

RF

O SR. ROGÉRIO MARINHO (PSDB - RN) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em especial Deputada Margarida Salomão, quero aqui agradecer a deferência da Deputada Relatora, que nos propicia, dentro de um processo de discussão extremamente respeitoso, essa alteração, que, na nossa opinião, preserva o direito de propriedade, a propriedade intelectual do autor, ao mesmo tempo em que direciona que preferencialmente, se possível, esse trabalho será de propriedade pública e, no caso do servidor público, que é o item subsequente, o item 5, determina essa exclusividade.

Nós colocamos aqui para a Deputada o nosso posicionamento, mas estamos de acordo com a composição feita e vamos votar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Alguém mais deseja se manifestar? (Pausa.)

Quero agradecer as contribuições da Deputada Margarida Salomão.

Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP) - Eu só queria cumprimentar a Deputada Margarida Salomão, uma grande Parlamentar desta Comissão e uma verdadeira educadora.

O SR. PRESIDENTE (Danilo Cabral. PSB - PE) - Quero agradecer ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer, inclusive com o ajuste no art. 4º proposto pela Deputada.

Aqueles que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

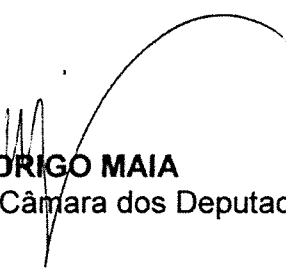
Parabéns, Deputada Margarida Salomão, Deputado Paulo Teixeira, Deputado Rogério Marinho, pelo entendimento firmado em tono da proposta.



PRESIDÊNCIA/SGM

Of. Pres. n. 21/19 – CE, do Deputado PEDRO CUNHA LIMA, Presidente da Comissão de Educação (CE). Solicitação de republicação do parecer da CE ao Projeto de Lei n. 1.513/2011. Complementação de voto aprovada pelo Colegiado em 5/12/2018 (notas taquigráficas anexas) não constou da publicação. Em 11/09/2019

Defiro. Republique-se o parecer da Comissão de Educação ao Projeto de Lei n. 1.513/2011 com a complementação de voto aprovada por aquele Colegiado em 5/12/2018. Publique-se. Oficie-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

